



**CONCORRÊNCIA Nº 6/2024** - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, de elaboração e/ou atualização de conteúdos e operação de cursos da formação técnica profissionalizante do Senar, realizados na modalidade de ensino híbrido.

### **COMUNICADO 001**

#### **1. ALTERAÇÃO DO EDITAL – ITEM 13 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Fica alterado o Item 13 do Edital – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

##### **13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

13.1. A licitante declarada vencedora assinará a Ata de Registro de Preço – Anexo IV, para registro dos preços ofertados, e o Contrato – Anexo V, para fornecimento, conforme demanda. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura dos referidos instrumentos contratuais, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senar.

13.3. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.4. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze), podendo ser prorrogada sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que o preço registrado se demonstre vantajoso.

13.5. As condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, se restabelecem nas eventuais prorrogações de vigência desta Ata de Registro de Preços.

13.6. Os quantitativos inicialmente registrados poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes.

13.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que as condições permaneçam vantajosas.

13.8. As condições de habilitação deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante toda a vigência dos instrumentos contratuais.

13.9. Quando a licitante convocada não assinar os instrumentos contratuais no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, ou ser promovida a revogação a licitação, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.10. Por ocasião da assinatura dos instrumentos contratuais verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

##### **Alterações promovidas pelo Comunicado 001, de 03/10/24**

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, com manutenção da Sessão de Abertura e Recebimento de Envelopes designada para 09/10/24, às 9:30h, na Sede do Senar Administração Central, em Brasília – DF.

O presente comunicado encontra-se publicado no site institucional do Senar, podendo ser acessado através do link: <https://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-SENAR>

Brasília, 03 de outubro de 2024.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

George Macêdo Pereira - Presidente

Portaria nº 023/21